



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO Nº 48

26.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - nº 17/80 - Pedido de Registro de Diretórios Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro -PMDB-, referente aos municípios de Inocência e Anaurilândia, do Estado de Mato Grosso do Sul.


Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, em determinar o registro dos Diretórios e a anotação de suas respectivas Comissões Executivas, excluindo o 2º Vice-Presidente da Comissão Executiva de Anaurilândia, bem como, os membros da comissão executiva de Inocência que não ocupam os cargos do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Sala das Sessões, em Campo Grande, aos 20 de novembro de 1980.



Des. Jesus de Oliveira Sobrinho

PRESIDENTE



Des. Sérgio Martins Sobrinho

RELATOR



Dr. Octávio Pacheco Lomba

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PUBLICADO no D. O. de

26 / 11 / 80

ÀS FLS. 12, nº 475